



DAS SECRETARIAS E ATRIBUIÇÕES DA CHEFIA DE GABINETE

Art. 14. A Chefia de Gabinete tem, por competência, as seguintes atribuições:

I – prestar assistência ao Prefeito em suas relações institucionais com os órgãos da Administração Municipal, com o Poder Legislativo, Judiciário e outras instituições públicas e privadas;

II – organizar a agenda de audiências, entrevistas e reuniões do Prefeito, caso seja necessário ou assim for solicitado;

III – preparar e encaminhar o expediente a ser despachado pelo Prefeito;

IV – divulgação de diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse da administração municipal, junto às instituições públicas e privadas;

V – secretariar todos os serviços atinentes ao Chefe do Executivo;

VI – orientar a população quanto às suas prerrogativas junto à Administração Municipal e os caminhos mais adequados para a sua concretização, bem como informar o andamento de reclamações ou denúncias;

VII – controlar os prazos de resposta dos órgãos municipais aos encaminhamentos efetuados por outros Poderes dos demais entes federativos;

VIII – gerenciar a equipe de motoristas e garantir a organização da frota municipal, controlando todas as escalas, rotas e itinerários, exceto os transportes vinculados à saúde e a educação, dada a especificidade dos serviços;

IX – realizar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal;

X – organizar o agendamento de veículos e o controle de uso da frota, além de garantir a disponibilidade e o bom uso dos veículos, bem como controlar a aquisição, manutenção e o descarte de veículos;

XI – desempenhar as demais atividades afins, as que forem determinadas pelo Prefeito e as previstas na legislação municipal.



§ 1º A Chefia de Gabinete compreende em sua estrutura as seguintes unidades diretamente subordinadas a seu titular:

I – Departamento de Relações Institucionais, subdividido em:

- a) Divisão de Representação e Atendimento Institucional;
- b) Divisão de Apoio ao Fundo Social.

II – Departamento de Frotas, subdividido em:

- a) Divisão de Motoristas;
- b) Divisão de Agendamento;
- c) Divisão de Gestão e Manutenção da Frota.

§ 2º Ficam criados no âmbito da Chefia de Gabinete:

I – 3 (três) cargos em comissão de Assessor(a);

II – 2 (dois) cargos de Diretores de Departamento;

III – 5 (cinco) cargos de Chefes de Divisão.